

Ofício. Nº 089/2024 - IDOC

**Lei nº 1806/2024**

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 155.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Departamento de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1134	Construções e Ampliações de Escolas	
4.4.90.51.00.00.00.00.05.282	Obras e Instalações – Ficha 175	<b>155.000,00</b>

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08	Departamento de Educação	
08.02	Educação Infantil – Creche	
12.365.0009.1174	Construção de Creche	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.212	Obras e Instalações – Ficha 140	<b>90.000,00</b>



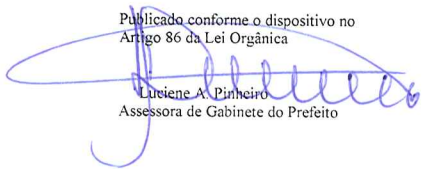
08.04	Ensino Fundamental	
	Manutenção de Educação	
12.361.0009.2027	Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.220	Material de Consumo – Ficha 179	<b>65.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de fevereiro de 2024.

  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

  
Lúciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito